



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE n.º 06/2020, 21/2021, 02/2023, Lei nº 14.660/23 e Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21.

**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2026
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026**

O Município de Pinhal da Serra, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1294, inscrito no CNPJ sob n. 04.213.870/0001-08, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor José Robison Rodrigues Duarte, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE n.º 06/2020, 21/2021, 02/2023, Lei nº 14.660/23 e Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) **deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até as 08h30min do dia 11 de fevereiro de 2025 (quarta-feira)**, na sala do Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra, localizada na Av. Luiz Pessoa da Silva Neto nº 1294.

Torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 08h31min, do dia 11 de fevereiro do ano de 2026 (quarta-feira)**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra, localizada na Avenida Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1294, se **reunirão a Comissão de Licitações**, designados pela Portaria nº 14/2026, **com a finalidade de abertura dos envelopes e prosseguimento do certame.**

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme itens especificados no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE e Recursos Próprios sendo as dotações orçamentárias: 33.90.30 – Material de Consumo.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução que dispõe sobre o PNAE.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – cópia autenticada de documento oficial com foto, constando nº inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da CAF Física, emitido nos últimos 60 dias;
- III – cópia autenticada da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde/Sanitário), válido, **PARA ITENS MANIPULADORES DE ALIMENTOS**;
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- V – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, relativa aos TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- VI – prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- VII – prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- VIII – número do PIS/PASEP.

3.2. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – cópia autenticada de documento oficial com foto, constando nº inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor familiar participante;
- II – o extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – cópia autenticada da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde/Sanitário), válido, **PARA ITENS MANIPULADORES DE ALIMENTOS**;
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda.
- V – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, relativa aos TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- VI – prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, de cada agricultor familiar participante;
- VII – prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, de cada agricultor familiar participante;
- VIII – número do PIS/PASEP, de cada agricultor familiar participante.

3.3. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, relativa aos TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- IV – prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, de cada agricultor familiar participante;
- V – prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, de cada agricultor familiar participante.
- VI – prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**).
- VIII – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IX – cópia autenticada de documento oficial com foto, constando nº inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da empresa;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

X – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

XI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

XII – cópia autenticada da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde/Sanitário), válido, **PARA ITENS MANIPULADORES DE ALIMENTOS.**

4. ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA E RECEITA DE CADA ITEM A SER FORNECIDO.

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III** (modelo da resolução FNDE nº 6/2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6. Junto ao Projeto de Venda deverá ser apresentado nos itens de manipulação (geleias, sucos, farináceos), o **RÓTULO** do item, de acordo com procedimento nº 01528000173/2022, da promotoria de justiça.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; **III** – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF); 43

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. O fornecedor deve ter disponibilidade de entregar os gêneros alimentícios de segunda-feira a sábado, em data e horário previamente estabelecido na solicitação de compra emitida pela Nutricionista do Município, o qual ocorrerá com no mínimo dois dias úteis de antecedência, mediante solicitação de entrega.

6.2. A entrega deverá ocorrer nos seguintes locais: Escola Municipal Professor Tadeu Silveira (Rua Juarez Antônio da Costa, 1337, Centro, Pinhal da Serra – RS); na Escola de Educação Infantil Tia Braia (Rua Natalino Giordano, 1087, Centro, Pinhal da Serra – RS) e na Escola Estadual São Paulo de Tarso (Rua Natalino Giordano, Centro, Pinhal da Serra – RS), mediante solicitação de entrega, emitida pela Nutricionista do Município.

Obs: Os gêneros alimentícios da Escola Municipal Princesa Isabel, deverão ser entregues no Prédio da Escola Estadual São Paulo de Tarso, onde funciona as séries finas da Escola Municipal Prof. Tadeu Silveira, mediante solicitação de entrega, emitida pela Nutricionista do Município.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.3. Os produtos perecíveis devem ser de 1^a qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar qualidade conforme descrição do item, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, mofo e bolor;

6.4. Conforme o artigo 31, parágrafo 1º da resolução FNDE n° 6/2020, o preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional.

6.5. Verificada a desconformidade do item entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.6. O interior do veículo deverá estar limpo e em boas condições para o transporte e os produtos deverão estar devidamente embalados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) no mês subsequente a entrega dos gêneros alimentícios, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, conforme Art. 155 da Lei 14.133/21.

8.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa/pessoa física, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

20.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra – RS**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções conforme Art. 156 da Lei 14.133/21.

8.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Pinhal da Serra – RS, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.1 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou seja, até dia **06 de fevereiro de 2026**, via e-mail: juridico@pinhaldaserra.rs.gov.br.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida no site: www.pinhaldaserra.rs.gov.br e para mais informações, pelo telefone 54 3698 9996 – Ramal 5 (Secretaria de Educação com a Nutricionista Stefannie), e-mail: nutricao@pinhaldaserra.rs.gov.br.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal).

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

10.5. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato em igual prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor Municipal, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.7. Fazem parte integrante deste Edital:



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta do Contrato;
Anexo III – Projetos de venda.

Pinhal da Serra/RS, 14 de janeiro de 2026.

**José Robison Rodrigues Duarte
Prefeito**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por este
Departamento Jurídico em 14/01/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA
SOLICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

Foto do Item	Nº do Item	Descrição:	Quantidade	Unidade	Preço unit.
	01	ABOBRINHA ITALIANA de primeira qualidade, unidades íntegras e limpas, sem manchas estragadas, acondicionada em embalagens plásticas limpas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	80	Kg	R\$ 6,25
	02	ALFACE FRESCA LISA – de primeira qualidade, sem folhas estragadas, com coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	300	Unidade	R\$ 5,91
	03	ALHO – de primeira qualidade, isento de matéria terrosa. Unidades íntegras, acondicionado em embalagens limpas.	20	Kg	R\$ 42,50
	04	AIPIM - raiz carnuda e grossa, de primeira qualidade, in natura, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco. Descascada e limpa , ensacada em embalagem plástica atóxica. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	100	Kg	R\$ 18,00
	05	BATATA DOCE, – de primeira qualidade, unidades íntegras e limpas, sem manchas estragadas, acondicionada em embalagens plásticas limpas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	80	Kg	R\$ 8,16
	06	BATATA INGLESA - de primeira qualidade, tubérculo firme e íntegro, sem unidades esverdeadas, com textura e consistência de vegetal fresco; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	300	Kg	R\$ 10,25

	07	BETERRABA - de primeira qualidade, tubérculo firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	150	Kg	R\$ 9,83
	08	BERGAMOTA PONKAN - de primeira qualidade, unidades graúdas e íntegras com o caule, não pode estar com a casca violada sem unidades esverdeadas ou amassadas.	400	Kg	R\$ 10,00
	09	BERGAMOTA MONTENEGRINA - de primeira qualidade, unidades graúdas e íntegras com o caule, não pode estar com a casca violada sem unidades esverdeadas ou amassadas.	300	Kg	R\$ 9,75
	10	BRÓCOLIS - de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	150	Kg	R\$ 12,16
	11	CEBOLA DE CABEÇA - de primeira qualidade, bulbo de tamanho médio, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	150	Kg	R\$ 9,16
	12	CENOURA - raiz tuberosa, de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	200	Kg	R\$ 10,38
	13	COUVE MANTEIGA EM FOLHAS - hortaliça fresca, verde, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, textura e consistência de vegetal fresco, uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 100g/maço.	50	Maço	R\$ 7,00

	14	COUVE-FLOR - de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	150	Kg	R\$ 13,00
	15	CHUCHU – de primeira qualidade, unidades graúdas e limpas, sem brotos ou machucados. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	40	Kg	R\$ 8,66
	16	FEIJÃO PRETO ORGÂNICO-tipo 1, grãos inteiros, em embalagem específica, isentos de matéria terrosa, parasitas ou fungos, livres de umidade e fragmentos estranhos, o total de sujidades não deve ultrapassar 2% do peso total.	450	kg	R\$ 22,00
	17	FEIJÃO PRETO – tipo 1, grãos inteiros, em embalagem específica, isentos de matéria terrosa, parasitas ou fungos, livres de umidade e fragmentos estranhos, o total de sujidades não deve ultrapassar 2% do peso total.	200	kg	R\$ 10,00
	18	KIWI – unidades maduras, de primeira qualidade, isentas de unidades amassadas, de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	80	kg	R\$ 22,50
	19	LARANJA PARA SUCO - de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem unidades estragadas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	200	Kg	R\$ 8,75
	20	LARANJA DO CÉU - de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem unidades estragadas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	100	Kg	R\$ 8,50
	21	MELANCIA graúda, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, unidades com peso médio de 3 a 5kg, de primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	400	Kg	R\$ 4,75
	22	MORANGA CABOTIÁ - de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem	40	Kg	R\$ 5,21

		física, mecânica ou biológica.			
	23	MORANGO – de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física (unidades amassadas), mecânica ou biológica. Acondicionado em bacia/pote plástico (retornável) ou em bandejas de isopor.	300	Kg	R\$ 22,00
	24	PIMENTÃO VERDE – de primeira qualidade, verde, limpo, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	40	kg	R\$ 21,50
	25	PIMENTÃO AMARELO – de primeira qualidade, verde, limpo, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	20	kg	R\$ 26,50
	26	PIMENTÃO VERMELHO – de primeira qualidade, verde, limpo, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	20	kg	R\$ 26,50
	27	REPOLHO VERDE - de primeira qualidade, hortaliça de folhas enoveladas, com características íntegras e de primeira qualidade, vegetal firme, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	200	Kg	R\$ 6,57
	28	TEMPERO VERDE, COM SALSA E CEBOLINHA – textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio de 100g/maço.	100	Maço	R\$ 7,00
	29	TOMATE - de primeira qualidade, maturação intermediária, firme, íntegro, com consistência de vegetal fresco, de tamanho médio, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de	300	kg	R\$ 12,16

		origem física, mecânica ou biológica.			
	30	VAGEM - de primeira qualidade, maturação intermediária, firme, íntegro, com consistência de vegetal fresco, de tamanho médio, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	20	Kg	R\$ 22,00
	31	EXTRATO DE TOMATE ORGÂNICO 590g - simples concentrado, em frasco de vidro com rótulo completo e lacre. Ingredientes: polpa de tomate orgânico e sal. Sem conservantes, com registro na vigilância sanitária. Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	200	Frasco	R\$ 27,14
	32	DOCE CREMOSO DE UVA ORGÂNICO com polpa de uva e açúcar orgânicos. Sem conservantes. Em frasco de vidro com rótulo completo, lacre e com registro na vigilância sanitária. Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega. Embalagem 700 gramas	100	Frasco	R\$ 24,14
	33	DOCE CREMOSO DE AMORA ORGÂNICO com polpa de uva e açúcar orgânicos. Sem conservantes. Em frasco de vidro com rótulo completo, lacre e com registro na vigilância sanitária. Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega. Embalagem 700 gramas	40	Frasco	R\$ 24,14
	34	SUCO DE FRUTA INTEGRAL, ORGÂNICO, SABOR UVA – engarrafado, sem adição de açúcar, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, com Inspeção do Serviço de Vigilância Sanitária. Validade mínima de 09 meses na data da entrega, embalagens de 0,5 a 2 litros, contendo rótulo completo.	500	Litro	R\$ 24,00
	35	MASSA ALIMENTÍCIA FRESCA COM OVOS - tipo macarrão ou talharim. Produto congelado ou resfriado, tipo caseiro, sem corantes e sem conservantes. Acondicionado em bandejas de isopor contendo 500g do produto, envoltas por filme de PVC, com rótulo completo. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislação sanitária. Peso líquido: cada bandeja contém 500g do produto. Validade mínima de 60 dias congelada.	200	Kg	R\$ 26,50

	36	MASSA PARA SOPA FRESCA COM OVOS - tipo cabelo de anjo. Produto congelado, tipo caseiro, sem corantes e sem conservantes. Acondicionado em bandejas de isopor contendo 500g do produto, envoltas por filme de PVC, com rótulo completo. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislação sanitária. Peso líquido: cada bandeja contém 500g do produto. Validade mínima de 60 dias congelada.	80	Kg	R\$ 26,00
	37	PÃO DE FORMA FATIADO - unidades de aproximadamente 500 gramas. Em média 17 fatias por unidade. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega. SEM LEITE E DERIVADOS	300	Unidade	R\$ 14,00
	38	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL - unidades de aproximadamente 500 gramas. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega. SEM LEITE E DERIVADOS e SEM OVOS	450	Unidade	R\$ 15,00
	39	PÃO DE FORMA INTEGRAL E SEMENTES - unidades de aproximadamente 500 gramas. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega. Ingredientes • 1 xícara (240 ml) água morna • 1 colher de sopa de fermento biológico • ½ colher de sopa de açúcar (opcional) • ½ colher de chá de sal • 2 colheres de sopa de sementes de girassol (opcional) • 2 colheres de sopa de sementes de chia ou linhaça (opcional) • 1 xícara (use a mesma xícara que usou para medir a água) de farinha de trigo integral • 1 xícara (use a mesma xícara que usou para medir a água) de farinha de trigo branca • Aprox. mais 2 colheres de sopa de farinha branca SEM LEITE E DERIVADOS e SEM OVOS	200	Unidade	R\$ 16,00
	40	PÃO SOVADO, TIPO CACHORRO-QUENTE – unidades de aproximadamente 50g. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega. SEM LEITE E DERIVADOS e SEM OVOS	400	Kg	R\$ 19,00
	41	PÃO SOVADO INTEGRAL TIPO CACHORRO-QUENTE, unidades de aproximadamente 50g. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega. SEM LEITE E DERIVADOS e SEM OVOS	200	Kg	R\$ 22,50

	42	PÃO FATIADO NUTRITIVO de cenoura, beterraba espinafre no mesmo pão. Pão apresenta 3 colorações na mesma unidade. Unidades de aproximadamente 500 gramas. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega. SEM LEITE E DERIVADOS e SEM OVOS	300	Unidade	R\$ 16,00
	43	CUCA TRADICIONAL COM COBERTURA E RECHEIO sabor chocolate OU goiabada OU morango OU coco conforme o pedido. Embalagem: contendo rótulo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Unidades de 500g.	200	Unidade	R\$ 25,00
	44	TORTÉI DE MORANGA PRÉ COZIDO, congelado, tipo caseiro, sem corante e sem conservante. Massa caseira. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, moranga, ovos, farinha de pão, sal, noz moscada. Dimensão 5cm por 5 cm. Acondicionado em bandejas de isopor contendo 500g do produto, envoltas por filme de PVC, com rótulo completo. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislação sanitária. Peso líquido: cada bandeja contém 500g do produto. Validade mínima de 120 dias congelado. SEM LEITE E DERIVADOS	130	Kg	R\$ 41,00
	45	BISCOITO SALGADO TIPO PALITINHO DE ORÉGANO OU CEBOLA – tipo caseiro, assado, formato em palitinho. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo descrição de peso, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. SEM LEITE E OVOS E DERIVADOS	50	Kg	R\$ 35,00
	46	BOLACHA DE PRESTIGIO, com cobertura. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega.	100	Kg	R\$ 40,00
	47	BOLACHA DE COCO, sem cobertura. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega.	50	Kg	R\$ 35,00
	48	BROA DE MILHO COM GOIABADA – assada. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega.	50	Kg	R\$ 38,00
	49	BROA DE POLVILHO – assada. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo. Validade de no mínimo 7 dias a partir da data de entrega.	100	Kg	R\$ 35,00

	50	ESFIRRA COM RECHEIO, carne ou frango temperado, orégano. A esfirra deve ter mais recheio do que massa. Recheio úmido e bem temperado com alho, cebola e orégano. Unidades de tamanho uniforme e padrão em formato triangular. Tamanho aproximado de 10 cm. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo. SEM LEITE E DERIVADOS E SEM OVOS	350	Kg	R\$ 51,00
	51	PASTELZINHO ASSADO recheio de carne ou frango. O pastel deve ter mais recheio do que massa, massa com camada fina de 0,5 cm, recheio bem temperado com alho, cebola, tempero verde e orégano. Massa de corte redondo (10 – 12cm de diâmetro), unidades de tamanho uniforme e padrão. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo. SEM LEITE E DERIVADOS	350	Kg	R\$ 51,00
	52	PÃO DE BATATA recheio de carne, frango ou queijo e presunto. O pão de batata deve ser bem recheado, recheio bem temperado com alho, cebola, tempero verde e orégano. Massa fofinha, unidades de tamanho uniforme e padrão. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo. SEM LEITE E DERIVADOS (exceto sabor presunto e queijo)	100	Kg	R\$ 52,00
	53	BOLACHA DE FUBÁ, sem cobertura - Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo completo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega.	100	Kg	R\$ 35,00
	54	DISCO DE PIZZA INTEGRAL de massa de pão integral assado – sem cobertura/recheio, em formato redondo, diâmetro 40cm unidades íntegras, com espessura máxima de 1,5cm, em embalagem específica, com rótulo e contendo rótulo completo. SEM LEITE e DERIVADOS	150	Unidade	R\$ 13,00
	55	DISCO DE PIZZA de massa de pão branco assado - sem cobertura/recheio, formato redondo, diâmetro 40cm, unidades íntegras, com, espessura máxima de 1,5cm. SEM LEITE e DERIVADOS	250	Unidade	R\$ 10,00
	56	MINI PIZZA de massa de pão branco – recheio de carne, frango ou queijo e presunto. A mini pizza deve ser bem recheada, recheio bem temperado com alho, cebola, tempero verde e orégano. Massa fininha, unidades de tamanho uniforme e padrão. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo. SEM LEITE E DERIVADOS (exceto sabor presunto e queijo)	50	Kg	R\$ 51,00

	57	POLPA DE MORANGO - 100% NATURAL, ingrediente somente fruta macerada congelada em embalagens plástica, inviolada. Unidades aproximadamente 200 gramas.	300	Unidade	R\$ 8,00
--	----	---	-----	---------	----------

Stefannie Brehm Mendes
Nutricionista



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE n.º 06/2020, 21/2021, 02/2023, Lei nº 14.660/23 e Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21.

O Município de Pinhal da Serra, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, N.º 1294, inscrito no CNPJ sob n.º 04.213.870/0001-08, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. José Robison Rodrigues Duarte, inscrito no CPF sob o n.º 004.023.430-42, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º_____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE n.º 06/2020, 21/2021, 02/2023, Lei nº 14.660/23 e Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2026, Processo Administrativo nº 09/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e recursos próprios, para o ano de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2026, Processo Administrativo nº 09/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total **estimado** de R\$ **XXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme itens abaixo:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor un.	Valor total
TOTAL:					R\$ xxxxxx

Parágrafo Único: O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. O fornecedor deve ter disponibilidade de entregar os gêneros alimentícios de segunda-feira a sábado, em data e horário previamente estabelecido na solicitação de compra emitida pela Nutricionista do Município, o qual ocorrerá com no mínimo dois dias úteis de antecedência, mediante solicitação de entrega.

5.2. A entrega deverá ocorrer nos seguintes locais: Escola Municipal Professor Tadeu Silveira (Rua Juarez Antônio da Costa, 1337, Centro, Pinhal da Serra – RS); na Escola de Educação Infantil Tia Braia (Rua Natalino Giordano, 1087, Centro, Pinhal da Serra – RS) e na Escola Estadual São Paulo de Tarso (Rua Natalino Giordano, Centro, Pinhal da Serra – RS), mediante solicitação de entrega, emitida pela Nutricionista do Município.

Obs: Os gêneros alimentícios da Escola Municipal Princesa Isabel, deverão ser entregues no Prédio da Escola Estadual São Paulo de Tarso, onde funciona as séries finas da Escola Municipal Prof. Tadeu Silveira, mediante solicitação de entrega, emitida pela Nutricionista do Município.

5.3. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar qualidade conforme descrição do item, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, mofo e bolor;

5.4. Conforme o artigo 31, parágrafo 1º da resolução FNDE nº 6/2020, o preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional.

5.5. Verificada a desconformidade do item entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.6. O interior do veículo deverá estar limpo e em boas condições para o transporte e os produtos deverão estar devidamente embalados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30 – Material de consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) no mês subsequente a entrega dos gêneros alimentícios, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, liquidada pela fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 57 da Resolução FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da chamada pública ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização e fornecimento;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato ou da autorização de fornecimento;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento;
- f) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- g) nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão do persente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a Sr. Alessandra Gonçalves da Costa.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista Municipal, a Srt^a. Stefannie Brehm Mendes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA n.^o 01/2026, Processo Administrativo n^o 09/2026**, pelo §1º do art.14 da Lei n.^o 11.947/2009 e Resoluções FNDE n.^o 06/2020, 21/2021, 02/2023, Lei n^o 14.660/23 e Lei de Licitações e Contratos Administrativos n^o 14.133/21, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail no endereço: nutricao@pinhaldaserra.rs.gov.br, mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes, ou entregue pessoalmente para a fiscal do contrato, mediante protocolo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

- a)** Este contrato **deverá ser rescindido ao término do ano letivo;**
- b)** Este contrato **poderá ser rescindido** conforme as disposições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, **ou** ao término do ano letivo, caso sua ocorrência se der antes de 31/12/2026.



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pinhal da Serra/ RS, XX de fevereiro de 2026.

*Município de Pinhal da Serra
CNPJ: 04.213.870/0001-08
José Robison Rodrigues Duarte
CPF: 004.023.430-42
Prefeito
Contratante*

*Empresa
CNPJ:
Responsável
CPF:
Contratada*

Testemunhas:

*Alessandra Gonçalves da Costa
CPF: 814.934.280-04
Gestor do Contrato*

*Stefannie Brehm Mendes
CPF: 033.633.980-18
Fiscal do Contrato*